



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de Julho de 2005

IV

Série

Número 61

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ADIGÍRA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.

Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

ALCESTER - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.

Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes
Alteração de sede social

AMADEO MATA CENA INTERNACIONAL SHIPPING - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA., ANTES "ANTHELION - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA."

Alteração de pacto social

AMICORP MANAGEMENT MADEIRA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.

Alteração de pacto social

ASIAN ART INVEST - INVESTIMENTOS EM ARTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de denominação

ÁSMYLA - TRADING E MARKETING, LDA.

Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

ATLANTIC GENERAL INVESTMENTS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

Nomeação de gerente

ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT, LDA.

Nomeação de gerente

AVEGA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., ANTES "AVEGA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE, LDA."

Alteração de denominação

AWAIBA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE COMPONENTES MICROELETRÓNICOS, LIMITADA

Alteração de denominação

BAIKAL - TRADING E SERVIÇOS, LDA.

Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente

BAJOCO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, LDA.

Nomeação de gerente

BANIF - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.

Nomeação de secretário e secretária suplente
Alteração de pacto social

BASELITZ - CONSULTORIA E SERVIÇOS, S.A.

Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

BCP INTERNACIONAL II, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.G.P.S., LDA.

Renúncia de gerente
Nomeação de gerente
Renúncia de secretário e secretária suplente
Nomeação de secretário e secretário suplente

BELLIER - TRADING E MARKETING, LDA.

Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

BEST WIND YACHT - COMPRA E VENDADE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

Nomeação de gerente

BII - INTERNACIONAL, S.G.P.S., LDA.

Nomeação de membros de órgãos sociais

BLUE FLAG NAVIGATION - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CHEVRE - TRADING E MARKETING, LDA.

Nomeação de revisor oficial de contas

CIMPSHIP - TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A.

Renúncia de vogal do conselho de administração
Nomeação de vogal do conselho de administração

CLARENSE - MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Exoneração de gerente

CONSTELLATION YACHT - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

Alteração de pacto social

DECKBRIDGE - S.G.P.S., LDA.

Nomeação de fiscal único e representante

DEMABADIT - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

Nomeação de gerente

DESKEN - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "DESKEN - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA."

Alteração de denominação
Alteração de sede social

DIXAN - MOBILIÁRIAE SERVIÇOS, S.A.

Renúncia de administrador
Nomeação de administrador
Alteração de pacto social

EARN COAST - CONSULTADORIAE PROJECTOS, LDA.

Contrato de sociedade

EDP TRADER INTERNACIONAL - COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

EL GRAN CARIBE - COMPRA E VENDADE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

Alteração de pacto social

ELAINE - IMOBILIÁRIAE SERVIÇOS, S.A.

Renúncia de administrador
Nomeação de administrador

ENHANCEMENTS - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes
Alteração de sede social

EODENG - PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA.

Alteração de pacto social

ESAF - ESPÍRITO SANTO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS, S.G.P.S., LDA.

Nomeação de membros de órgãos sociais

FAR EASTERN ART INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. ANTES "FAR EASTERN ART INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE, LDA."

Alteração de denominação

GAMILIUS - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Nomeação de gerente

GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

Alteração de pacto social

GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."

Alteração de pacto social

GLENCOVE CORPORATION XCIII - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

GLOBE SHIPPING - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Nomeação de gerente

GRUMUS - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

GUELERUP- CONSULTADORIAE PROJECTOS, S.A.
Contrato de sociedade

HEARTPORT - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

HIGHSEAS - SERVIÇOS MARÍTIMOS, LDA., ANTES "HIGHSEAS - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA."
Alteração de pacto social

IMPROVEMENTS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes
Alteração de sede social

INGLEOW - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de sede social

JEPNAVEGAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

KANDMAD - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, LDA.
Alteração de pacto social

KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA, S.A., ANTES "KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA, LDA."
Alteração de pacto social

KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA, S.A.
Nomeação de fiscais único e suplente

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 06408/021230

N.I.P.C.: 511 155 735

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 30 e 31/050621

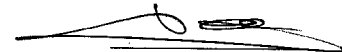
N.º DE INSCRIÇÃO: 2 Av.1 e 8

SOCIEDADE: "ADIGIRA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

Canha Ornelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem para gerentes, e a deslocação da sede para a Avenida do Infante, 50, Sé, Funchal, por deliberação de 050620.

Funchal, 28 de Junho de 2005

A Conservadora,



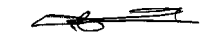
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Rui Alberto Ferreira de Freitas, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050614, e a designação de José Carlos Rodrigues Arraiol, para seu gerente, por deliberação de 050614.

Funchal, 28 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 05338/000829

N.I.P.C.: 511 159 455

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 36, 37 e 38/050621 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av. 1, 2 e 1 Av.2

SOCIEDADE: "ALCESTER - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Roberto Carlos de Castro Abreu e João José Freitas Rodrigues, gerentes da sociedade em epígrafe, a designação de Rosa Maria de

N.º DE MATRÍCULA: 07490/050104

N.I.P.C.: 511 114 249

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.8/050613

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "AMEDEO MATA CENA INTERNATIONAL SHIPPING - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA." anteriormente denominada "ANTHELION - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "AMEDEO MATA CENA INTERNATIONAL SHIPPING - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA" e tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, n.º 20, 1.º, Sé, Funchal

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06574/031205 N.I.P.C.: 511 162 111
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.46/050609 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "AMICORP MANAGEMENT MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
 CERTIFICA que:

Foram alterados os art.º 1.º e 2.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**AMICORP MANAGEMENT MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA**", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: administração e gestão de sociedades estabelecidas e autorizadas a operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing e publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 21 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,
 Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05731/010109 N.I.P.C.: 511 164 050
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1/050613 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "ASIAN ART INVEST - INVESTIMENTOS EM ARTE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", anteriormente denominada "ASIAN ART INVEST - INVESTIMENTOS EM ARTE, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
 CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPESSOAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



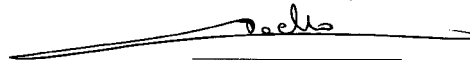
N.º DE MATRÍCULA: 06414/021230 N.I.P.C.: 511 156 707
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24 e 25/050621 N.º DE INSCRIÇÃO: 2 Av.1 e 8
 SOCIEDADE: "ÁSMYLA - TRADING E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora
 CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Rui Alberto Ferreira de Freitas, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050614, e a designação de José Carlos Rodrigues Arraiol, para seu gerente, por deliberação de 050614.

Funchal, 28 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04296/990705 N.I.P.C. 511 115 393
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.23/050613 N.º DE INSCRIÇÃO: 9
 SOCIEDADE: "ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
 CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: José Carlos de Magalhães Pereira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050608

Funchal, 23 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



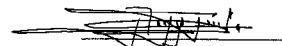
N.º DE MATRÍCULA: 06767/040811 N.I.P.C. 511 234 481
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.36/050613 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
 SOCIEDADE: "ATLANTIC GENERAL INVESTMENTS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
 CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: José Carlos de Magalhães Pereira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050608

Funchal, 23 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05715/010105 N.I.P.C.: 511 164 076
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.2/050613 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "AVEGA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", anteriormente denominada "AVEGA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS EM ARTE, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
 CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPESSOAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07523/050614 N.I.P.C.: 511 239 548
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/050614 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
 SOCIEDADE: "AWAIBA CONSULTADORIA DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE COMPONENTES MICROELECTRÓNICOS LIMITADA"

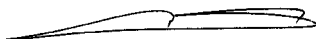
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora
 CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

___ **PRIMEIRA** – FIRMA – A sociedade adopta a denominação «AWAIBA, CONSULTADORIA, DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE COMPONENTES MICROELECTRÓNICOS LIMITADA», e exerce a sua actividade na Zona Franca da Madeira. _____

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Junho de 2005
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 06937/040928 N.I.P.C. 511 227 493
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.15 e 16/050621 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1 e 4
SOCIEDADE: "BAIKAL – TRADING E SERVIÇOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: Richard John Benn e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, por destituição deliberada em 050614 e a designação de: Kaloyan Dimitre Stoyanov para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 28 de Junho de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04716/991228 N.I.P.C.: 511 123 019
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/050620 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
SOCIEDADE: "BAJOCO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Kirsten Hoppe, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050617.

Funchal, 27 de Junho de 2005
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01364/940818 N.I.P.C.: 502 905 140
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.28 e29/050608 N.º DE INSCRIÇÃO: 22 e 23
SOCIEDADE: "BANIF – INESTIMENTOS, SGPS, S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal


CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação do Secretário da Sociedade: Carlos Manuel Graça Ramos de Oliveira e do Suplente: Vanda Maria Marcelino de Melo, por deliberação de 050429.

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade onde consta a alteração dos artigos: 10.º, 23.º, 24.º, 25.º e 26.º do contrato, que em consequência passaram a vigorar com a seguinte redação:

O texto completo na sua redação actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Junho de 2005
A Ajudante Principal,



ARTIGO DÉCIMO
(Indicação dos Órgãos Sociais)

Os Órgãos Sociais são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal ou Fiscal Único.

SECÇÃO IV
Conselho Fiscal ou Fiscal Único

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO
(Regime de Fiscalização)

- UM - A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal ou a um Fiscal Único, conforme o que for deliberado pela Assembleia Geral.
- DOIS - A competência do Conselho Fiscal e do Fiscal Único é a que legalmente lhe está atribuída.
- TRÊS - O Conselho Fiscal e o Fiscal Único serão eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
- QUATRO - A Assembleia Geral poderá, contudo, cometer a verificação das contas a uma sociedade de auditores, sem embargo, porém, da competência do Conselho Fiscal ou do Fiscal Único.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Composição e Regras de Eleição do Conselho Fiscal)

- UM - O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e dois suplentes.
- DOIS - Um dos membros efectivos do Conselho e um dos suplentes devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Designação e Regras de Eleição do Fiscal Único)

- UM - O Fiscal Único deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- DOIS - O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

(Assistência às reuniões do Conselho de Administração)

- UM - Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto.
- DOIS - O Fiscal Único pode assistir às reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto."

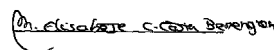
N.º DE MATRÍCULA: 04507/991014 N.I.P.C.: 511 126 840
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/050608 N.º DE INSCRIÇÃO: 3
SOCIEDADE: "BASELITZ – CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Ana Margarida Costa e Lília Caldeira, para secretário e secretário suplente, respectivamente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050330.

Funchal, 20 de Junho de 2005
A 1.ª Ajudante,



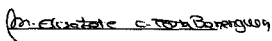
N.º DE MATRÍCULA: **04507/991014** N.I.P.C.: **511 126 840**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.07/050608** N.º DE INSCRIÇÃO **4**
 SOCIEDADE: "BASELITZ – CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 050331.

Funchal, 20 de Junho de 2005
 A 1.ª Ajudante,



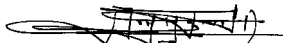
N.º DE MATRÍCULA: **03881/981230** N.I.P.C. **511 112 971**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.39 e 40/050609** N.º DE INSCRIÇÃO: **8-Av.1 e 10**
 SOCIEDADE: "BCP INTERNACIONAL II, SOCIEDADE UNIPessoal, SGPS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: Jorge Manuel Jardim Gonçalves, por renúncia comunicada em 050315 e a acta onde consta a designação de: Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050405.

Funchal, 21 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03881/981230** N.I.P.C. **511 112 971**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.41 e 42/050609** N.º DE INSCRIÇÃO: **9-Av.1 e 11**
 SOCIEDADE: "BCP INTERNACIONAL II, SOCIEDADE UNIPessoal, SGPS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foram depositadas as cartas onde consta a cessação de funções do Secretário da sociedade e do suplente: Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto e Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral, por renúncia comunicadas em 050315 e a acta onde consta a designação de: Arlindo Álvaro Ferreira Vieira de Sá e Luís Martinho Osório da Gama e Castro, para os cargos de Secretário da Sociedade e Suplente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050405.

Funchal, 21 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06210/020802** N.I.P.C.: **511 136 773**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 28 e 29/050621** N.º DE INSCRIÇÃO: **3 Av.1 e 9**
 SOCIEDADE: "BELLIER - TRADING E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Rui Alberto Ferreira de Freitas, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050614, e a designação de José Carlos Rodrigues Arraiol, para seu gerente, por deliberação de 050614.


N.º DE MATRÍCULA: **06648/040421** N.I.P.C. **511 199 570**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.3050613** N.º DE INSCRIÇÃO: **2**
 SOCIEDADE: "BEST WIND YACHT – COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: José Carlos de Magalhães Pereira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050608

Funchal, 23 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02873/970711** N.I.P.C.: **511 098 812**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.2/050616** N.º DE INSCRIÇÃO: **10**
 SOCIEDADE: "BII INTERNACIONAL, SGPS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS, para o triénio 2005/2007
 GERÊNCIA – Filipe de Jesus Pinhal; José Vitorino de Sousa Cardoso da Silva e Manuel Federico Lupi Bello;
 FISCAL ÚNICO: "KPMG & Associados – SROC, Sa" – representada por Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC) e SUPLENTE: Ana Cristina Soares Valente Dourado, (ROC) – DELIBERADA em 050103

Funchal, 27 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



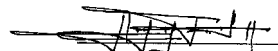
N.º DE MATRÍCULA: **06528/030707** N.I.P.C.: **511 207 425**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.58 e 59/050609** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.1 e 5**
 SOCIEDADE: "BLUE FLAG NAVIGATION – TANPORTES MARÍTIMOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente José Jardim Mendonça Prada, por renúncia comunicada em 050113.
 Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Helena Paula Ornelas França para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050126.

Funchal, 21 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06191/020801** N.I.P.C.: **511 136 765**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 15/050422** N.º DE INSCRIÇÃO: **05**
 SOCIEDADE: "CHEVRE – TRADING E MARKETING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação do REVISOR OFICIAL DE CONTAS: "Deloitte & Associados, SROC, SA" – representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André (ROC) – DELIBERADA em 050318

Funchal, 20 de Junho de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06659/040521** N.I.P.C.: **511 116 560**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.3/050620** N.º DE INSCRIÇÃO: **4-AV.2 E 6-AV.1**
 SOCIEDADE: **"CIMPESHIP - TRANSPORTES MARÍTIMOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do Vogal do Conselho de Administração: José António Fialho Costa, por renúncia comunicada em 050223 e a acta onde consta a designação de: Álvaro João Serra Nazaré, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050223

Funchal, 27 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02497/961210** N.I.P.C.: **511 087 764**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.24/050608** N.º DE INSCRIÇÃO: **7-AV.1**
 SOCIEDADE: **"CLARENCE - MARKETING SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**

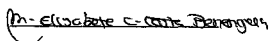
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Rui Alberto Ferreira de Freitas, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050527.

Funchal 20 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07416/041229** N.I.P.C.: **511 131 925**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.16/050616** N.º DE INSCRIÇÃO: **3**
 SOCIEDADE: **"CONSTELLATION YACHT - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "BUSINESS COMPANY I - SERVICES AND INVESTMENTS LIMITED"; e, _____

b) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "ZOE - TRADING AND INVESTMENTS LTD". _____

N.º DE MATRÍCULA: **07094/041112** N.I.P.C.: **511 202 830**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 1/050621** N.º DE INSCRIÇÃO: **4**
 SOCIEDADE: **"DECKBRIDGE - SGPS LDA"**

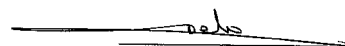
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de A. Gonçalves Monteiro e Associados-SROC, representada por António Salvador de Abreu e Moore Stephens & Associados SROC S.A. representada por João Lopes da Silva, para fiscal único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050512.

Funchal, 27 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: **06132/020308** N.I.P.C.: **511 139 446**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.23/050613** N.º DE INSCRIÇÃO: **10**
 SOCIEDADE: **"DEMABADIT - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: José Carlos de Magalhães Pereira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050608

Funchal, 23 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03294/980323** N.I.P.C.: **511 102 771**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.10 e 11/050613** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 - Av.3 e 8**
 SOCIEDADE: **"DESKEN - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."**, anteriormente denominada "DESKEN - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sede da sociedade mencionada em epígrafe para a Rua dos Murças, n.º 15, 3.º, sala, L, Sé, Funchal

Funchal, 22 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00346/911220** N.I.P.C.: **511 044 780**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 15/050428 e Ap.16/050606** N.º DE INSCRIÇÃO: **14 Av.3 e 17**
 SOCIEDADE: **"DIXAN - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS S.A."**

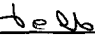
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Nicolette Pedersen, administrador, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 040727, e a acta de que consta a designação de Rebecca Marie-Yvonne Keys, para sua administrador, por deliberação de 041126.

Funchal, 16 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 00346/911220

N.I.P.C.: 511 044 780

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17/050606

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "DIXAN - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS S.A."

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 129.687,45€ para 130.000,00€, tendo alterado o Artigo n.º 4.º n.º1, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

_____ "ARTIGO QUARTO _____

_____ UM - O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de cento e trinta mil euros, representado por vinte e seis mil acções de valor nominal de cinco euros cada uma, sendo que treze mil acções são acções ordinárias com direito de voto e treze mil acções têm a natureza de acções preferenciais remíveis sem direito a voto. _____


_____ DOIS - Mantém-se. _____

_____ TRÊS - Mantém-se." _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07420/041229

N.I.P.C.: 511 134 827

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/041229

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "EARN COAST - CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA"

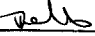
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "INTERNATIONAL CONSULTANTS SERVICE INC" e "INTERNATIONAL BALLAD S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 16 de Junho de 2005

A Conservadora,



Estatutos

Capítulo primeiro

TIPO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO

Artigo Primeiro

(Denominação)

A sociedade assume o tipo comercial por quotas e adopta a denominação de "EARN COAST - CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA". _____

Artigo Segundo

(Sede, formas locais de representação)

1. A sociedade tem a sua sede na Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar em Portugal ou no estrangeiro sucursais, escritórios de representação, delegações, estabelecimentos ou quaisquer outras formas de representação, sem a necessidade de deliberação prévia dos sócios.

Artigo Terceiro

(Duração)

1. A sua duração é por tempo indeterminado. _____

2. A sociedade dará início às suas actividades na data da outorga desta escritura pública de constituição, sem prejuízo do disposto na lei acerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial. _____

Artigo Quarto

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas produtos e bens de consumo incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; Prestação de serviços de consultoria e de informática; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; Aluguer de máquinas e equipamentos; Actividades informáticas e conexas; Estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; Compra, exploração, promoção e venda de imóveis; Construção, e comercialização de empreendimentos imobiliários; Gestão da carteira própria de títulos". _____

Artigo Quinto

(Participação em outras sociedades)

Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com, ou participação em outras sociedades constituídas ou a constituir, ainda com o objecto diferente do seu ou quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social, Quotas e Prestações Suplementares

Artigo Sexto

(Capital social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS e encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma à sócia "International Consultants Service Inc.", e outra à sócia "International Ballad S.A.". _____

Artigo Sétimo

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas, entre os sócios ou a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, pelo que, o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar através de notificação por escrito à sociedade o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão. _____

Artigo Oitavo

(Amortização de quotas)

1. É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas, sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

- a) Por interdição de qualquer sócio; _____
- b) Por acordo dos respectivos titulares; _____
- c) Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário e estiver para se proceder ou se estiver já a proceder à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____
- d) Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____
- e) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

2. Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado. O respectivo pagamento deverá ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, e vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

3. A amortização considerar-se-á efectuada mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem é devido, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

4. Nos trinta dias subsequentes à referida notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade para decidir se a sociedade deseja ou não prestar o consentimento ou adquirir a quota nas mesmas condições constantes da notificação. _____

Artigo Nono

(Prestações Suplementares)

Por deliberação da Assembleia Geral, deverão os sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Deliberações dos Sócios

Artigo Décimo

(Forma das deliberações)

As deliberações sociais podem ser tomadas: _____

- a) em Assembleia Geral devidamente convocada; _____
- b) por voto escrito; _____
- c) quando estiverem presentes todos os sócios ou seus representantes devidamente autorizados e manifestem a vontade de que a Assembleia Geral se constitua e delibere independentemente de não terem sido observadas as formalidades prévias para a sua convocação; _____
- d) através de deliberações unânimes por escrito. _____

Artigo Décimo Primeiro

(Convocação e Representação)

1. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer gerente por sua iniciativa ou a pedido de um ou mais sócios, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias e com a indicação expressa da respectiva ordem de trabalhos. _____

2. O sócio pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por qualquer pessoa da sua livre escolha, devendo a representação ser acreditada por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo Décimo Segundo

(Deliberações dos Sócios)

As seguintes matérias estão sujeitas a deliberação dos sócios: _____

- a) A chamada e restituição de prestações suplementares; _____
- b) A designação e destituição de gerentes; _____
- c) A exoneração da responsabilidade dos gerentes; _____
- d) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos; _____
- e) A distribuição antecipada de dividendos; _____
- f) Alteração do contrato de sociedade; _____
- g) A alienação ou oneração de bens imóveis, alienação, oneração e locação do estabelecimento; _____
- h) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração; _____
- i) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso da sociedade á actividade. _____

Artigo Décimo Terceiro

(Direito à Informação)

1. O direito dos sócios à informação deverá ser exercido através de aviso prévio à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, no qual o sócio deve indicar os elementos da contabilidade ou outros que pretende examinar e a identificação do perito que o acompanhará bem como o período de tempo necessário para o exame. _____

2. O direito à informação pode ser exercido por cada sócio apenas duas vezes por ano civil. _____

3. O pedido deve ter em conta a não afectação do normal funcionamento da sociedade. _____

CAPÍTULO QUATRO

Gerência

Artigo Décimo Quarto

(Composição)

1. A sociedade é Administrada e representada por um ou mais gerentes eleitos por Assembleia Geral, com ou sem remuneração e com dispensa de caução.

2. A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de um gerente, ou de mandatário no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos. _____

3. Os gerentes da sociedade serão os seus liquidatários, excepto se a Assembleia Geral deliberar de outro modo. _____

Artigo Décimo Quinto

(Constituição de mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não, nos termos e para efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

Artigo Décimo Sexto

(Disposições transitórias)

1. Ficam, desde já, nomeados gerentes pelo período de dois anos a Senhora Sofia de Almeida Ribeiro Caetano de Freitas, casada, e o senhor Miguel Pedro Rodrigues Caetano de Freitas, casado, ambos com residência na Avenida Arriaga, número 50, 3º andar, Funchal, Sé. _____

2. A sociedade presta o seu consentimento aos gerentes para exercerem por conta própria ou alheia actividades compreendidas no seu objecto. _____

3. Assim como levantar na totalidade o capital social da sociedade para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da mesma, nomear procurador para actos determinados, celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, incluindo, designadamente, a nomeação de procurador para a prática de actos determinados, a aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis, a contratação de trabalhadores ou venda dos artigos que integram o objecto da sociedade, a abertura e operação de contas bancárias, incluindo a requisição de livros de cheques, assinatura de documentos de abertura de crédito, aquisição de valores mobiliários em mercado secundário, assim como a compra de unidades de participação em fundos de investimento. _____

4. Os gerentes aqui nomeados, são dispensados de prestar caução, bem como, não lhe é atribuída qualquer remuneração pelo exercício do respectivo cargo.

5. Com o registo definitivo deste contrato, a sociedade assume, de pleno direito, os direitos e obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados pelos gerentes, ao abrigo da autorização constante do número anterior. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05680/001222

N.I.P.C.: 511 171 200

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/050617

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "EDP TRADER INTERNACIONAL – COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA." anteriormente denominada "TAGGIA VI – CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a denominação "EDP TRADER INTERNACIONAL – COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07415/041229

N.I.P.C.: 511 182 953

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18/050616

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "EL GRAN CARIBE – COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal


CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



*Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "BUSINESS COMPANY I – SERVICES AND INVESTMENTS LIMITED"; e, _____

b) Uma do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente à sócia, "ZOE – TRADING AND INVESTMENTS LTD". _____

N.º DE MATRÍCULA: 00347/911220

N.I.P.C.: 511 044 739

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20 e 21/050606

N.º DE INSCRIÇÃO: 10 Av.2 e 13

SOCIEDADE: "ELAINE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS S.A."

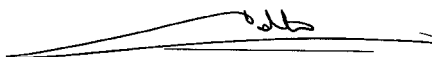
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Nicolette Pedersen, administrador, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 040727, e a acta de que consta a designação de Rebecca Marie-Yvonne Keys, para sua administrador, por deliberação de 041231.

Funchal, 16 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04323/990721

N.I.P.C.: 511 145 136

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.6 a 8/050615

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.3, 6 e 1-Av.4

SOCIEDADE: "ENHANCEMENTS – GESTÃO E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: Juan Francisco Lopez Quesada Alonso e Guido Belli, por destituição deliberada em 050613 e a designação de: Ângelo Bonissoni e Maria Tereza Correia Trindade para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sua sede para a Rua da Carreira, 115-117, São Pedro, Funchal.

Funchal, 24 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03492/980619 N.I.P.C.: 511 106 149
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7/050620 N.º DE INSCRIÇÃO: 08
 SOCIEDADE: "EODENG – PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDA."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em de mil, novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos para cinco mil euros, alterando o artigo 4, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: O capital é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de três mil duzentos e cinquenta euros e outra do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, que pertencem ao sócio Carmelo Stracuzzi.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 27 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02164/960703 N.I.P.C. 511 082 657
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/050617 N.º DE INSCRIÇÃO: 17
 SOCIEDADE: "ESAF – ESPÍRITO SANTO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS, SGPS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS, para o quadriénio 2005/2008

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – PRESIDENTE: Fernando Fonseca Cristino Coelho; VOGAIS: Pedro Luís Faria Araújo de Almeida e Costa e Rameschandra Kakoo;

FISCAL ÚNICO: "KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA" – representada por Inês Maria Bastos Viegas Clare Girão de Almeida (ROC) e SUPLENTE: Jean-Éric Gaign, (ROC) – DELIBERADA em 050531

Funchal, 27 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05036/000516 N.I.P.C.: 511 154 984
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.3/050613 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "FAR EASTERN ART INVESTMENTS – INVESTIMENTOS EM ARTE SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", anteriormente denominada "FAR EASTERN ART INVESTMENTS – INVESTIMENTOS EM ARTE, LDA"

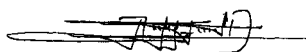
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 22 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02307/960912 N.I.P.C.: 511 084 706
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/050617 N.º DE INSCRIÇÃO: 34
 SOCIEDADE: "GAMLIUS - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de António Manuel Cafum Ramos, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050330.

Funchal, 20 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07348/041222 N.I.P.C.: 511 226 390
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 46/050621 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5.º e aditamento do 12.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

___ 1. O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros, e a correspondência a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "FINAVAL S.P.A.", _____

___ 2. Poderá ser exigida à sócia prestações suplementares até o montante máximo de cinquenta milhões de euros. _____

Artigo Décimo Segundo

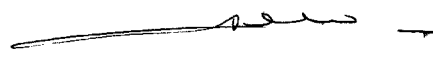
(Negócios Jurídicos com a Sociedade)

___ A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde de que visam a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 24 de Junho de 2005

A Conservadora,



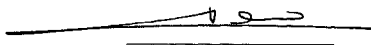
N.º DE MATRÍCULA: 07348/041222 N.I.P.C.: 511 226 390
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 47/050621 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente "GLENCOVE CORPORATION XCIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir a denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 24 de Junho de 2005
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: **07348/041222** N.I.P.C.: **511 226 390**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 10/050623** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**
SOCIEDADE: **"GLENCOVE CORPORATION XCIII - TRANSPORTES MARÍTIMOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"**

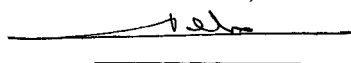
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 24 de Junho de 2005
A Conservadora,



"Artigo Primeiro
(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION XCIII - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA." e durará por tempo indeterminado, a contar desta data."

"Artigo Terceiro
(Objecto)

1. A indústria de transportes marítimos e armazenagem flutuante. 2. A exploração de barcos propriedade da sociedade ou de terceiros para a realização de transportes marítimos de qualquer espécie de mercadorias, incluindo mas não limitado à armazenagem flutuante e unidades de produção. 3. A construção, aquisição, alienação, cessão por qualquer tipo jurídico e a locação de qualquer espécie de barcos. 4. A prestação de serviços marítimos, sejam os de reboque, fornecimento, armazenagem flutuante ou produção, ou abastecimento de plataformas de perfuração ou produção e de barcos em alto mar. 5. A prestação por conta de terceiros de serviços de gestão ou operação de barcos alheios. 6. O desenvolvimento das mencionadas actividades, total ou parcialmente, de modo indirecto, mediante a titularidade de acções ou participações em sociedades com objecto idêntico ou análogo. 7. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 8. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 9. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 10. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 11. A gestão da sua carteira de títulos. 12. A compra de imóveis para revenda. 13. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor."

N.º DE MATRÍCULA: **067675/040525** N.I.P.C. **511 233 876**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.34/050613** N.º DE INSCRIÇÃO: **5**
SOCIEDADE: **"GLOBE SHIPPING - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: José Carlos de Magalhães Pereira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050608

Funchal, 23 de Junho de 2005
A Ajudante Principal,



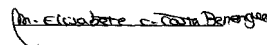
N.º DE MATRÍCULA: **04447/990908** N.I.P.C.: **511 133 030**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.22 e 23/050608** N.º DE INSCRIÇÃO: **8 E 7 AV.1**
SOCIEDADE: **"GRUMUS - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Rui Alberto Ferreira de Freitas, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050527, e ainda a designação de José Carlos Rodrigues de Arraiol, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050527.

Funchal 20 de Junho de 2005
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07421/011229** N.I.P.C.: **511 250 541**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 12/050606** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
SOCIEDADE: **"GUELERUP - CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A."**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi constituída a Sociedade Anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 16 de Junho de 2005
A Conservadora,



ESTATUTOS

Capítulo primeiro

TIPO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO

Artigo Primeiro

(Tipo, Denominação, Duração e Sede)

1. A sociedade assume o tipo comercial anónima, adopta a firma

"GUELERUP - CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A.", rege-se

pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, e terá duração por tempo indeterminado. _____

2. A sociedade tem a sua sede na Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

3. Por deliberação do conselho de administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo conselho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Segundo

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é o: "Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas produtos e bens de consumo incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; Prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; Aluguer de máquinas e equipamentos; Actividades informáticas e conexas; Estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; Compra, exploração, promoção e venda de imóveis; Construção, e comercialização de empreendimentos imobiliários; Gestão da carteira própria de títulos". _____

Artigo Terceiro

(Participações)

Por mera deliberação do conselho de administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social, Acções e obrigações

Artigo Quarto

(Capital social e representação do mesmo)

1. O capital social é de cinquenta mil Euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, e é dividido e representado por

cinquenta mil acções ordinárias ao portador, no valor nominal de um Euro cada uma. _____

2. As acções podem ser emitidas ao portador, ou nominativas. _____

3. Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, vinte cinco mil acções. _____

4. Nos termos da legislação aplicável, é permitida a emissão de acções escriturais e a sua conversão. _____

5. Poderão ser emitidas acções sem direito a voto a que direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade deliberar a emissão. _____

6. As acções emitidas com o privilégio referido no número anterior poderão ser remidas quando e se a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido de um prémio, cujo o modo de cálculo será definido pelo órgão que deliberar a emissão. _____

7. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar pelo órgão que deliberar a emissão. _____

8. Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários designados para o efeito. _____

Artigo Quinto

(Obrigações)

Mediante deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Assembleia Geral

Artigo Sexto

(Constituição)

1. A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as deliberações vinculativas para todos eles, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos. _____

2. A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto. _____

3. Para que a assembleia geral possa deliberar em primeira convocação e sobre qualquer matéria, devem estar presentes, ou representados, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social. _____

4. A prova da titularidade das acções será feita por documento emitido por instituição bancária, a apresentar na sede social, atestando que estão depositadas em nome do accionista, ou pelo depósito das acções na sede social, em ambos os casos, com a antecedência prevista no número seguinte. _____

5. A prova de qualidade de accionista, referida no número anterior deverá ser efectuada, na sede social, até cinco dias antes da data marcada para a reunião da assembleia geral. _____

6. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral, mesmo que não sejam accionistas. _____

7. Os accionistas deverão comunicar, por carta endereçada ao presidente da mesa, recebida até ao início da reunião da assembleia geral, o nome de quem os deva representar. _____

Artigo Sétimo

(Competência)

Para além da competência que lhe é atribuída por lei ou pelos presentes estatutos, compete à assembleia geral: _____

- a) Eleger a respectiva mesa; _____
- b) Fixar o número de membros do conselho fiscal e de administração, e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente;
- c) Fixar o número de membros do conselho fiscal e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente; _____
- d) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal. _____

Artigo Oitavo

(Mesa)

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos. _____

Artigo Nono

(Convocação)

1. A assembleia geral será convocada pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua, sempre que a lei o determine, o conselho de administração ou o conselho fiscal o entendam conveniente ou, ainda, quando tal for referido por um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, cinco por cento do capital social, nos termos e segundo a tramitação legalmente aplicáveis. _____

2. A assembleia geral poderá funcionar independentemente da convocação feita nos termos do número anterior, desde que estejam presentes todos os accionistas com direito a nela participar e todos eles manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto. _____

3. Em reunião ordinária, a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e as contas do exercício findo, com o respectivo parecer do conselho fiscal, e ainda quanto à aplicação de resultados, procederá à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade, desde que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória. _____

4. Em reunião extraordinária, a assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocada e que deverão constar expressamente da respectiva convocatória. _____

Artigo Décimo

(Derrogação)

As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei. _____

CAPÍTULO QUARTO

Conselho de Administração

Artigo Décimo Primeiro

(Composição)

1. A gestão da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um administrador único, eleitos pela assembleia geral, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo previsto na lei, salvo deliberação da assembleia geral que dispense a prestação de caução. _____

2. A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará igualmente o respectivo presidente. _____

3. Ao presidente do conselho de administração cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão, e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos, e as deliberações da assembleia geral e do próprio conselho. _____

4. Caso o capital social não exceda duzentos mil Euros, poderá a assembleia geral deliberar que a sociedade tenha apenas um administrador, ao qual se aplicarão as disposições legais e contratuais relativas ao conselho de administração que não pressuponham a pluralidade de administradores. _____

Artigo Décimo Segundo

(Reuniões)

1. O conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo administrador delegado, ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano. _____

2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio. _____

3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito. _____

4. As deliberações do conselho de administração serão sempre tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados. _____

5. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade. _____

Artigo Décimo Terceiro

(Competência)

1. Compete ao conselho de administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos: _____

- a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto; _____
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens; _____
- c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações; _____
- d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos; _____
- e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos; _____
- f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas; _____
- g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro; _____
- h) Aprovar o orçamento e plano da empresa; _____
- i) Estabelecer as regras do seu funcionamento. _____
2. O conselho de administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração. _____

Artigo Décimo Quarto

(Delegação de poderes e mandatários)

1. O conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, poderes e competências de gestão corrente e de representação social. _____
2. O conselho de administração poderá nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de substabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não. _____

Artigo Décimo Quinto

(Forma de a sociedade se obrigar)

A sociedade obriga-se validamente pelas assinaturas de: _____

- a) Dois administradores; ou _____
- b) Um administrador e um procurador; ou _____
- c) O administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes; ou _____
- d) Pelo administrador único, se for o caso; ou _____
- e) Um ou mais procuradores com poderes para o acto. _____

Parágrafo único: Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores. _____

CAPÍTULO QUINTO

FISCAL ÚNICO

Artigo Décimo Sexto

(Fiscalização dos negócios sociais)

1. A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito. _____

Artigo Décimo Sétimo

(Poderes e deveres)

O fiscal único terá os poderes e deveres enumerados na lei. _____

CAPÍTULO SEXTO

Disposições Gerais

Artigo Décimo Oitavo

(Remunerações)

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela assembleia geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos. _____
2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração. _____

Artigo Décimo Nono

(Aplicação dos lucros)

1. Os lucros líquidos do exercício que sejam legalmente distribuíveis, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, tendo esta total liberdade para deliberar no sentido de os afectar, total ou parcialmente, à formação de reservas, ou de os distribuir pelos accionistas. _____
2. A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei. _____

Artigo Vigésimo

(Amortização de acções)

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele. _____
2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

(Emissão de novas acções)

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinhoeirão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social. _____
2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida. _____

Artigo Vigésimo Segundo

(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei. _____
2. Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício. _____

Artigo Vigésimo Terceiro

(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06510/030605 N.I.P.C.: 511 226 870
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5 e 6/050606 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1 e 2
 SOCIEDADE: "HEARTPORT - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

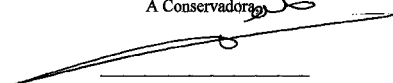
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Francisco José de Gouveia, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050601, e a designação de Jonathan Scott Lewis, para seu gerente, por deliberação de 050601.

Funchal, 15 de Junho de 2005

A Conservadora



N.º DE MATRÍCULA: 04666/991206 N.I.P.C.: 511 115 903
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 47/050609 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.3
 SOCIEDADE: "INGLEOW - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

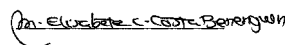
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Travessa do Pimenta, n.º22, Santa Maria Maior, Funchal.

Funchal, 21 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06758/040806 N.I.P.C.: 511 241 976
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/050614 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
 SOCIEDADE: "HIGHSEAS - SERVIÇOS MARÍTIMOS LDA", anteriormente denominada "HIGHSEAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º, 2.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 23 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA:

A sociedade adopta a denominação "HIGHSEAS - SERVIÇOS MARÍTIMOS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Indústria de transportes marítimos; Exploração de barcos propriedade da sociedade ou de terceiros para a realização de transportes marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nú de qualquer espécie de barco.

N.º DE MATRÍCULA: 03768/981103 N.I.P.C.: 511 134 657
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03 a 05/050615 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.3, 4 E 1-AV.4
 SOCIEDADE: "IMPROVEMENTS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL LDA"

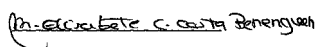
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções dos gerentes Juan Francisco Lopez Quesada Alonso e de Guido Belli, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050613, e ainda a designação de Angelo Bonissoni e de Maria Tereza Correia Trindade, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050613. Mais certifica que foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua da Carreira, n.º115-117, São Pedro, Funchal.

Funchal 24 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05342/000829 N.I.P.C.: 511 159 307
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/050606 N.º DE INSCRIÇÃO: 10
 SOCIEDADE: "JEP NAVEGAÇÃO LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5.º alíneas a) e b) do n.º1 do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Quinto

(Capital Social, Prestações Suplementares e Suprimentos)

1. Mantém-se _____

a) Uma quota no valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia PREMUDA INTERNATIONAL S.A.H.; _____

b) Uma quota no valor nominal de cem euros pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

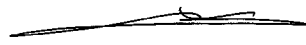
2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04416/990830 N.I.P.C.: 511 119 046
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16/050105 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "KANDMAD - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos n.º1 do 1.º, 2.º e 5.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1º

1 - A sociedade adopta a denominação "KANDMAD - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LDA", e tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, primeiro andar, sala cento e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo 2º

O objecto da sociedade é a "gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas".


Artigo 5º

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em Assembleia Geral, até ao montante global máximo de cinquenta milhões de euros. Com acordo unânime de todos os sócios, as prestações suplementares objecto de deliberação da Assembleia Geral poderão ser efectuadas por um único sócio, independentemente do valor da sua participação no capital social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Junho de 2005

A Conservadora,



N.º de MATRÍCULA: 06909/040921

N.I.P.C.: 511 162 740

N.º e DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 3/050607

N.º de INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA S.A."

anteriormente "KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA LDA"

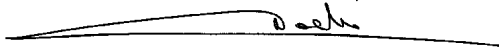
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em sociedade anónima pelo que ficou com a seguinte redacção:

Funchal, 17 de Junho de 2005

A Conservadora,


CAPÍTULO PRIMEIRO**Denominação, sede e objecto**

ARTIGO PRIMEIRO - Denominação - A sociedade adopta a denominação de "KELMOORE - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTORIA S.A."

ARTIGO SEGUNDO - Sede - Um - A sociedade tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia de Sé, concelho do Funchal.

Dois - Os Administradores da sociedade são competentes para deliberar a transferência da sede, ou domicílio, para qualquer outro local nos termos da Lei, bem como para abrir, ou encerrar, qualquer espécie de representação nacional, ou no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO - Objecto - A sociedade tem por objecto: Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva a qualquer título de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.

CAPÍTULO SEGUNDO**Capital e Acções**

ARTIGO QUARTO - Capital Social - Um - O capital da sociedade é de cinquenta mil euros, dividido em cinquenta mil acções de um euro cada uma, e está integralmente subscrito e realizado, em dinheiro.

Dois - As acções são nominativas, ou ao portador, e representadas por títulos incorporando qualquer número de acções.

Três - Qualquer accionista poderá, a todo o tempo, requerer à sociedade, mas à sua custa, que as acções, em parte ou no todo, sejam convertidas de nominativas em ao portador, ou de ao portador em nominativas.

ARTIGO QUINTO - Aquisição de acções próprias - Sem prejuízo das restrições da Lei, a sociedade poderá adquirir acções próprias por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO SEXTO - Transmissão de acções - Respeitados os condicionamentos legais, a transmissão de acções é livre.

CAPÍTULO TERCEIRO**Administração da sociedade**

ARTIGO SÉTIMO - Administração - A sociedade será gerida por três Administradores, que exercerão as suas funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO OITAVO - Competência - Um - Para conduzir os negócios da sociedade os Administradores terão todos os poderes de Administração que, por Lei, ou pelos presentes estatutos, não incumbam a outro órgão, bem como poderes para adquirir, alienar e onerar bens móveis ou imóveis, subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação directa, ou indirecta, com o da sociedade.

Dois - Os Administradores permanecerão em exercício, para além do período para que foram eleitos, enquanto não estiverem designados os seus substitutos.

Três - Os Administradores poderão, sem consentimento dos accionistas, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade concorrente, ou não, com a da sociedade.

ARTIGO NONO - Modo de Obrigar - A sociedade obriga-se pela assinatura de um Administrador.

ARTIGO DÉCIMO - Caução - Os Administradores prestarão a caução que lhes for fixada em Assembleia Geral, excepto se disso forem dispensados.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - Remuneração - A remuneração dos Administradores será fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - Administradores - Ficam, desde já, nomeados Administradores para o triénio de dois mil e cinco a dois mil e sete, João Luís Balau Dias, casado, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior e Roberto Luiz Homem, divorciado, todos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

CAPÍTULO QUARTO**Fiscal Único**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - Composição - A fiscalização da sociedade competirá a um Fiscal Único, eleito em Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleito uma, ou mais vezes, e por um Suplente.

CAPÍTULO QUINTO**Assembleia Geral**

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - Mesa - A Assembleia Geral, legalmente convocada, representa a totalidade dos accionistas e será dirigida por uma Mesa composta de um Presidente e um Secretário, eleitos trienalmente de entre os accionistas. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Composição - Um - A Assembleia Geral é composta por todos os accionistas que tenham acções depositadas, ou registadas, em seu nome. _____

Dois - Cada acção dá direito a um voto. _____

Três - Os accionistas impossibilitados de comparecer na Assembleia Geral poderão fazer-se representar por outros accionistas com direito de voto, por meio de procuração ou carta registada dirigida ao Presidente da Mesa, que verificará a autenticidade do documento. _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - Funcionamento - A Assembleia Geral funcionará validamente em primeira convocação desde que nela esteja presente, ou representado, pelo menos cinquenta por cento do capital social. _____

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - Quórum - As decisões relativas a alterações dos estatutos, fusão ou dissolução da sociedade, terão de ser aprovadas por uma maioria, representando pelo menos dois terços do capital social. _____

CAPÍTULO SEXTO**Liquidação**

ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Liquidatários - Salvo deliberação em contrário, será primeiro liquidatário um dos Administradores em exercício.

CAPÍTULO SÉTIMO**Disposições Finais**

ARTIGO DÉCIMO NONO - Balanço - Os balanços encerrar-se-ão em trinta e um de Dezembro de cada ano. _____

ARTIGO VIGÉSIMO - Aplicação de Resultados - Os lucros líquidos, apurados anualmente, terão a seguinte aplicação: _____

a) Cinco por cento para a constituição ou reintegração do Fundo de Reserva Legal; _____

b) O excedente, conforme deliberação da Assembleia Geral, podendo a Assembleia deliberar distribuir menos do que metade dos lucros.

N.º DE MATRÍCULA: **06909/040921**

N.I.P.C. **511 162 740**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 10/050616**

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: **"KELMOORE - TRADING SERVIÇOS E CONSULTORIA S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação do Fiscal Único, para o triénio 2005/2007: "Florian Tocha, Paulo Chaves & Associado SROC" - representada por Floriano Manuel Molcero Tocha (ROC) e SUPLENTE: Paulo Dinis Delgado Chaves, (ROC) - **DELIBERADA** em 050606

Funchal, 24 de Junho de 2005

A Ajudante Principal,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,54 cada | € 15,54; |
| Duas laudas | € 16,98 cada | € 33,96; |
| Três laudas | € 28,13 cada | € 84,39; |
| Quatro laudas | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,84 | € 13,59; |
| Duas Séries | € 51,00 | € 25,66; |
| Três Séries | € 62,00 | € 31,36; |
| Completa | € 72,50 | € 36,00. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)